

Interna  Externa

## NOTA INFORMATIVA N.º 09/2009

A Associação Industrial do Minho, Organismo Intermédio, no uso da delegação de competências técnicas, administrativas e financeiras, relativas à Tipologia de Intervenção “Formação-Ação para PME”, enquadrada no Eixo 3 do POPH, conferida pelo Contrato de Delegação de Competências assinado com o Programa Operacional Potencial Humano, informa que, relativamente, à Formação para Colaboradores das Entidades Destinatárias, deverá ser tido em consideração que a mesma poderá ser desenvolvida Intra ou Inter Empresa.

Tendo em consideração que os Planos de Formação dos colaboradores deverão ser orientados para as reais necessidades das empresas e seus quadros, flexibilizando metodologias, cargas formativas e horários em prol dos objectivos definidos, define-se que o que deve ser tido em consideração é o Volume de Formação de 6.250 horas, flexibilizando o número de horas de formação por entidade destinatária e por colaborador e o número de colaboradores por entidade destinatária.

No entanto, considerando que um dos objectivos do Programa é o aumento da qualificação e o reforço das competências dos trabalhadores das empresas participantes, deverá ser garantido que nenhuma Entidade Destinatária seja excluída do acesso à formação.

Deste modo, nas **FAQ's**, relativamente à questão n.º 13 onde se lê:

**“Se um colaborador de uma Entidade Destinatária necessitar de mais ou menos do que as 50 horas de formação previstas, existe flexibilidade?”**

*Não. A formação de colaboradores está formatada, para que cada um frequente 50 horas de formação. A gestão que pode ser feita é em relação ao número de colaboradores a intervencionar; por exemplo, numa empresa são abrangidos 2 colaboradores, noutra 7 e noutra 6”.*

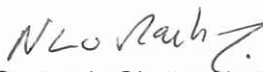
Deverá ler-se:

**“Se um colaborador de uma Entidade Destinatária necessitar de mais ou menos do que as 50 horas de formação previstas, existe flexibilidade?”**

*Sim. A formação de colaboradores deve ser orientada para as reais necessidades das empresas e seus quadros, pelo que pode ser efectuada a gestão do número de colaboradores a intervencionar; e o número de horas a ministrar por empresa e colaborador, tendo em consideração o Volume de Formação Total aprovado”.*

Mais se informa que, apesar de estar previsto que a formação deverá encontrar enquadramento no Catálogo Nacional de Qualificações, poderá ser desenvolvida Formação de Reciclagem, Actualização e Aperfeiçoamento, garantido que a intervenção vai de encontro às efectivas necessidades das Entidades Destinatárias e seus colaboradores, salientando-se que a prioridade são os colaboradores que detêm baixas qualificações.

Braga, 10 de Novembro de 2009

  
Gestor do QI-pme Norte